



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0001522-08.2023.6.07.8100		Data de Abertura: 30/01/2024 às 14:00 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		Locais de publicação do Edital: Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do TRE-DF	
Objeto:					
Aquisição eventual e futura de materiais de consumo estocável de tecnologia da informação e elétrico e eletrônico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I que o integra, mediante Sistema de Registro de Preços.					
Valor Total Estimado para 12 (doze) meses:					
R\$ 137.023,91 (cento e trinta e sete mil vinte e três reais e noventa e um centavos).					
Registro de Preços?	Vistoria (Facultativa)	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa	
Sim	Não	Nota de Empenho	Menor preço por lote	Aberto	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA item 6 do Termo de Referência e item 11 do Edital)*					
Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU); - Certidão Negativa de Falência; - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1; - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, caso não atingido o Índice acima ; - CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU; - CNCIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa; - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.			Requisitos Específicos: - Qualificação Técnico-Operacional (Item 6 do Termo de Referência).		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?		
Sim	Não	Não	Não		
Prazo para envio da proposta/documentação					
A partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão.					
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações					
Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte endereço: https://apps.tre-df.jus.br/sasisLicitacaoWeb/SFaleInicial .					
Observações Gerais:					

ATENÇÃO

No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, além de observar os documentos exigidos para a proposta, habilitação e impedimentos de participação.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato, abandonar o certame, solicitar desclassificação da proposta, dentre outros, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades as quais serão apuradas em regular processo administrativo, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-DF.

EDITAL

– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 –

PREÂMBULO

MODALIDADE: PREGÃO; **FORMA:** ELETRÔNICA

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0001522-08.2023.6.07.8100

OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de consumo estocável de tecnologia da informação e elétrico e eletrônico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I que o integra, mediante Sistema de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de janeiro de 2024;

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

UASG TRE/DF: 70025

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL – TRE-DF**, na forma do que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica**, com a finalidade de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S / EPP'S / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI Nº 11.488/2007

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição eventual e futura de materiais de consumo estocável de tecnologia da informação e elétrico e eletrônico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I que o integra, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. Integram este Edital: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preço; e **Anexo III** – Minuta de Nota de Empenho.

1.3. Compõem o Termo de Referência:

ANEXO I - Planilha de Itens - Especificações e Preços (1520882);

ANEXO II - Termo de Garantia;

ANEXO III - Declaração de Comprometimento - Logística Reversa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E PROIBIÇÕES DE LICITAR

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo das atividades pertinentes ao objeto deste certame e que atendam todas as condições e especificações constantes do corpo e dos anexos deste edital.

2.1.1. As empresas deverão estar previamente credenciadas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas unidades da federação.

2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema dar-se-á pela atribuição e chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Referido credenciamento implica responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.4. As licitantes deverão se informar, junto ao provedor do sistema, a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Caberá à interessada em participar do pregão na forma eletrônica:

2.6.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando forem exigidos neste Edital, também os seus anexos, **além dos documentos de habilitação**.

2.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.7. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, **não** será admitida a participação de empresas:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (**REsp. 174.274/SP – Recurso Especial 1998/0034745-3**); impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º, da Lei nº 10.520/2002); ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);

c) Que tenham, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Res. n.º 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao artigo 2º da Res. CNJ n.º 07/2005 e suas alterações);

d) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Composto consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição (Acórdãos n.º 265/2010 e n.º 887/2013, todos do Plenário do TCU);

f) Que atuam na condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, haja vista ser vedada a participação de OSCIP's em processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal, a teor do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

g) Que tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades e/ou dissolução compulsória da pessoa jurídica, nos termos do art. 19, incisos II e III, da Lei nº 12.846/2013;

h) Proibidas de contratar com o poder público em virtude de condenação de seus dirigentes ou sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, observado o prazo fixado;

i) Proibidas de contratar com a Administração Pública; que estejam com registro, licença ou autorização suspensos ou cancelados e/ou com atividades suspensas total ou parcialmente, de forma que impossibilitem a contratação com o Poder Público, em razão do disposto nos arts. 8º, 10º, 72, incisos IX e XI, e § 8º, I, II e V, da Lei nº 9.605/98, observado o prazo fixado;

j) Declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União para participar de licitação na Administração Pública Federal, observado o prazo fixado, nos termos da Lei nº 8.443/1992;

k) Condenadas a outras sanções previstas em lei que impeçam de participar de licitação ou contratar com o TRE-DF, observado o prazo fixado;

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

m) De que sejam proprietários, controladores ou diretores deputados e senadores (art. 54, II, da CF/88);

n) Cujo o estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão em seu objeto social.

2.8. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, **nos campos próprios do sistema eletrônico**, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

b) A proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou, quando autorizada a participar, sociedade cooperativa (que se enquadre no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República e do inciso XVIII do caput do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

e) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) A proposta foi elaborada de forma independente (em relação a outros potenciais licitantes ou de fato ou em relação a qualquer integrante do TRE-DF).

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável;

i) Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, se aplicável.

2.8.1. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento a que se refere a alínea “c”, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, **na Lei nº 10.520/2002** e no Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da responsabilização criminal

de que trata o Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940), em especial no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Título XI da Parte Especial;

2.9. A participação da licitante neste certame acarreta a presunção de que ela se comprometeu a ofertar e fornecer o objeto que atenda a todas as exigências deste instrumento convocatório.

2.10. Fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e da Lei nº. 11.488/2007.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta e, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, o que ocorrerá a partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de seu recebimento.

3.1.1. O referido envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2. A licitante deverá consignar, via sistema eletrônico, o menor preço por lote, já incluso, em seu preço final, todos os custos acaso existentes, tais como: tributos, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não se olvidando de também lançar, em campo próprio, as informações referidas no subitem 2.8.

3.3. A omissão na descrição dos prazos e formas estabelecidos neste Edital não provocará a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenham sido aceitas todas as condições especificadas.

3.4. As propostas em desacordo com os termos deste instrumento, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente ou que apresentarem irregularidades insanáveis, serão desclassificadas.

3.5. A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, de forma que, encerrada a fase de recebimento de propostas (ou seja, a partir da abertura da sessão pública), não lhe caberá o direito de pleitear qualquer alteração, inclusive no que diz respeito a especificações do objeto e dos preços apresentados, salvo alterações de caráter absolutamente formal, a critério do pregoeiro.

3.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo superior for estipulado pela licitante, na forma do Item 10 - **FASE DE JULGAMENTO: ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**, deste Edital, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, podendo ser prorrogada a pedido do pregoeiro e com anuência da licitante.

3.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e mediante solicitação do pregoeiro, observado o prazo de que trata o Item 12- **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**, deste Edital.

3.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de lances, negociação e julgamento das propostas.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

4.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ele será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

4.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Também compete à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou TRE-DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Para a classificação das propostas, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será levado em consideração o menor preço por lote.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão eletrônico.

5.5. O pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.9. No caso do subitem anterior, as novas propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. FASE COMPETITIVA: FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 6.1. Somente as licitantes com propostas classificadas nos termos do item antecedente, participarão da fase de lances.
- 6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, na qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento, do respectivo horário e do valor consignado no registro.
- 6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4. Serão aceitos lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances neste **Pregão Eletrônico o Modo de Disputa Aberto**, nos termos do art. 31 e seguintes do Decreto nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens antecedentes, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1. Tendo em vista tratar-se de licitação exclusiva para ME'S / EPP'S / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI Nº 11.488/2007, não será aplicado o desempate ficto previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8. DESEMPATE

- 8.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
- 8.2. Após a etapa de envio de lances, havendo empate que não se enquadre na hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Persistindo o empate ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra do subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e realizado desempate na forma do item anterior, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. FASE DE JULGAMENTO: ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a etapa de negociação, o pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do lance de menor preço por lote para o envio de sua proposta com o valor readequado ao lance vencedor ou ao valor negociado, caso ocorra, conforme disposto no Item 12 – **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**, do presente Edital.
- 10.2. A proposta será examinada quanto à compatibilidade do preço, em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital, e à adequação técnica para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, bem como deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e o número do Edital;
 - Nome, RG e CPF de pessoa hábil para assinar contrato ou instrumento substitutivo, quando for o caso, juntamente com documentação que comprove esse poder;
 - Descrição detalhada do objeto da licitação, com indicação do menor preço por lote, conforme descrito no Termo de Referência;
 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expresso na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;
 - Preços por item, unitário e total, assim como o valor total do lote, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;
 - Declaração formal de que está ciente de que todas as despesas para a execução do objeto, bem como todos os tributos incidentes e demais encargos ou outros custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade da licitante. As despesas não inclusas nas propostas de preços serão de responsabilidade da licitante-vencedora, sendo certo que serão desconsideradas quaisquer reclamações ou solicitações, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta apresentada;
- 10.2.1. Na hipótese de haver modelos de proposta e/ou planilhas de custos anexos ao Edital ou Termo de Referência, a proposta deverá adotar os referidos modelos.

10.3. Os preços deverão ser líquidos, cotados em real, devendo estar neles incluídos impostos, taxas e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Será desclassificada a proposta:

a) que ofereça preço por lote, bem como os preços unitários e totais de cada item que os compõem, em patamares superiores aos respectivos preços estimados para esta licitação, ressalvada a hipótese de realização de diligência que ateste que o preço final do item cotado pela licitante temporariamente classificada em primeiro lugar é compatível com o preço de mercado - aqui definido como o limite mínimo e máximo da amostra pesquisada, cujos atos deverão estar devidamente registrados nos autos da licitação;

b) que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) que não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

e) não corrigida ou quando a licitante não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro no prazo que lhe for concedido.

10.6. Será desconsiderada a parte da proposta que contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos bens de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro promoverá diligências, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos exemplificativos, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-DF ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, conforme item 11 – **HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.11.1. Não sendo aceitável ou não havendo atendimento das exigências habilitatórias ou se a licitante deixar de reenviar proposta nos termos do subitem 10.1. deste Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam a este Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos, com prazo de validade não expirado, descritos a seguir:

a) **habilitação jurídica:** consulta ao CNPJ e cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal;

b) **habilitação jurídica:** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) **regularidade fiscal:** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **regularidade fiscal:** prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991 - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, observada a ressalva do item 11.15;

e) **regularidade trabalhista:** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) **regularidade econômico-financeira:** certidão negativa de falência, no caso de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, nos termos do Parecer nº 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão nº 1201/2020 do Plenário do TCU, a licitante deve comprovar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, bem como atender a todos os demais requisitos de habilitação, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

g) **regularidade econômico-financeira:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

g.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

g.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

g.3) Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

h) **regularidade econômico-financeira:** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) Qualificação técnico-operacional (item 6 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital):

i.1) As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados (ou declarações) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o satisfatório fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Termo de Referência; devendo conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica declarante.

i.2) A licitante deve disponibilizar, sempre que solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os bens.

11.1.1. A comprovação referida nas alíneas “c”, “d” e “e” será verificada mediante consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2. Quando admitida a participação no certame, as cooperativas deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos, com prazo de validade não expirado:

11.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

11.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação objeto.

11.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.2.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.2.7.1. Ata de fundação.

11.2.7.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou.

11.2.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou.

11.2.7.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias.

11.2.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais.

11.2.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.2.8. As cooperativas estão dispensadas da apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial por não estarem sujeitas à falência, por força da lei.

11.3. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

11.4. As exigências habilitatórias que não puderem ser comprovadas pelo SICAF deverão ser demonstradas mediante encaminhamento da devida documentação na forma e no prazo definido neste Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1. O encaminhamento da referida documentação deve ser feito na forma do item 12 – ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

11.5. Além das pesquisas no SICAF, em atenção ao art. 337-M e §§1º e 2º do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940), e à determinação do TCU, constante do Acórdão nº 1.793/11-Plenário, o pregoeiro deverá realizar as seguintes pesquisas para comprovar a habilitação da licitante:

11.5.1. No CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

11.5.2. No CNCA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), quanto à existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa;

11.5.3. Relação de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

11.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível no Portal da Transparência (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.5.5. Poderá ser utilizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, que inclui as supracitadas certidões do TCU, CNJ, CEIS e CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor do SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8. Constatada a existência de sanção que a impeça de licitar ou contratar, o pregoeiro reputará a licitante **inabilitada**, por falta de condição de participação.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados (excetuando-se aos documentos dispensados pelo Decreto nº 8.660/2016).

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados (excetuando-se aos documentos dispensados pelo Decreto nº 8.660/2016).

11.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14.1. Os impedimentos nos cadastros previstos no subitem 11.5., e respectivos subitens, apurados em nome da matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

11.15. Em relação às licitantes que fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efetivação da contratação, entretanto deverão apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.15.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetivar a contratação, ou revogar a licitação.

11.16. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta que atenda ao Edital.

11.17. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que elas apresentem nova documentação esboçada das causas que as inabilitaram.

12. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e **os documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Não se aplica.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão no seguinte endereço: <https://apps.tre-df.jus.br/sasisLicitacaoWeb/SFaleInicial>.

14.2. Não terá efeito de recurso a alegação oferecida após o termo marcado para a apresentação da impugnação.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço constante no subitem 14.1.

14.7. O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

14.8. Modificações neste edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no portal de transparência deste Tribunal (<https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/compras-e-licitacoes/licitacao/avisos-de-licitacoes>), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

15.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.2. A licitante recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.4. Em caso de desistência do recurso, antes da decisão do pregoeiro, considera-se como se não interposto fosse, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos administrativos franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Na ausência de recurso ou havendo desistência deste pela parte recorrente, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 c/c inciso VI do art. 13, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos V e VI do art. 13, do mesmo Decreto.

17. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

17.1. Cabem ao pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Poderá, inclusive, realizar diligências para verificação das instalações físicas e equipamentos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a fim de comprovar as condições por ela declaradas (Acórdão TCU nº 10.049/2017).

17.3. Nos termos do Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019. Desta forma, segundo o Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.3.1. Caso a licitante se enquadre na situação contida no item 17.3, o pregoeiro deverá solicitar o saneamento no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação, uma única vez, observados os demais procedimentos previstos no item 13 deste Edital.

17.3.2. Os documentos novos referidos nos subitens anteriores somente serão aceitos se tiverem sido emitidos até a data limite para a apresentação das propostas e se referirem a situações fáticas preexistentes à época da abertura da sessão deste Pregão.

17.3.3. O dever de saneamento de que trata o item 17.3 não se confunde com o dever de diligência do pregoeiro de que trata o item 17.2 deste Edital.

17.4. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE-DF convocará a licitante vencedora por meio do e-mail cadastrado na forma do item 25 deste Edital, durante a validade de sua proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.1.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Administração do TRE-DF poderá convocar o signatário da Ata para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração..

18.1.3. Nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato ou para receber a nota de empenho serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

18.1.4. Considerar-se-á recebida a notificação e, conseqüentemente, o início da contagem do prazo prevista no item acima, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

18.1.5. É obrigação da LICITANTE informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

18.2. A assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

18.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522/02, a Contratante realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cujo resultado será anexado aos autos do processo correspondente (Acórdão TCU n. 1.427/10-Plenário e Acórdão TCU nº 6.246/10-2ª Câmara).

18.4. Quando a convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantiver sua condição de habilitação (verificada através de consulta no SICAF), ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.1, decairá à licitante vencedora o direito à contratação, sendo, neste caso, facultado ao pregoeiro, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a

negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e nas demais cominações legais, em especial ao disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.6. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o TRE-DF e a(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar na presente licitação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), incluídas nesse prazo eventuais prorrogações, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

18.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. Por se tratar de Registro de Preços, poderão não ser adquiridas todas as quantidades registradas, em uma única contratação ou mesmo ao longo de todo o período de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.10. Com a finalidade de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

18.10.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 18.10., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.10.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 13 (quando o primeiro colocado não assinar a ata, apesar de convocado) e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013 (em caso de cancelamento do registro do fornecedor).

18.10.3. O anexo de que trata o subitem 18.10. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.10.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.11. Órgãos da Justiça Eleitoral, não participantes dos procedimentos iniciais da licitação, poderão aderir à(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s), de acordo com disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013.

18.11.1. Para os demais Órgãos não pertencentes à Justiça Eleitoral, não será permitida a adesão à(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

19. EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A execução da contratação decorrente desta licitação dar-se-á nos termos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta do Instrumento Contratual) a este Edital.

20. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 137.023,91 (cento e trinta e sete mil vinte e três reais e noventa e um centavos)**, conforme pesquisa realizada pela área responsável, tendo como base o valor médio dos preços obtidos junto a empresa(s) do ramo e/ou em cotação(ões) pública(s), atendidas as diretrizes fixadas na IN SEGES/ME n.º 73/2020, conforme tabela a seguir:

LOTE 1 (PILHA E BATERIA)		
Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
1	BATERIA 9V Alcalina. Somente será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008. O seu rótulo deve conter as especificações, em português, do tamanho da pilha, se é alcalina, validade - data de fabricação e/ou de vencimento, o lugar onde ela foi produzida e qual a sua distribuidora. Validade mínima: 48 meses.	360
2	PILHA AA PEQUENA ALCALINA 1.5V. Somente será admitida a oferta de produto cuja composição respeite o contido na Resolução Conama nº 401, de 4/11/2008. O seu rótulo deve conter as especificações, em português, do tamanho da pilha, se é alcalina, validade - data de fabricação e/ou de vencimento, o lugar onde ela foi produzida e qual a sua distribuidora. Validade mínima: 48 meses.	60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1		
LOTE 2 (HP 728)		
3	Cartucho de tinta HP 728 cor Amarela p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J65A. Validade mínima de 12 meses.	4
4	Cartucho de tinta HP 728 cor Ciano p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J67A Validade mínima de 12 meses.	4
5	Cartucho de tinta HP 728 cor Magenta p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J66A. Validade mínima de 12 meses.	4
6	Cartucho de tinta HP 728 cor Preta p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref.: 3WX25A. Validade mínima de 12 meses.	3
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2		
LOTE 3 (LEXMARK C748DE)		
7	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Amarelo Ref.: C748H1YG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	2
8	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Ciano Ref.: C748H1CG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	3
9	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Magenta Ref.: C748H1MG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	4

10	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Preto Ref.: C746H1KG. Rendimento médio de 12.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	4
11	UNIDADE FUSOR p/ impressora LEXMARK C748, 115V. REF.: 40X8110. Validade mínima de 24 meses.	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3		
LOTE 4 (LEXMARK C950DE)		
12	Cartucho de toner p/ Lexmark C950DE Ciano Ref.: C950X2CG. Rendimento médio de 22.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	2
13	Cartucho de toner p/ Lexmark C950DE Magenta Ref.: C950X2MG. Rendimento médio de 22.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	2
14	Kit de manutenção p/ Lexmark C950DE 160K Ref.: 40X7550.	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4		
LOTE 5 (SAMSUNG e LEXMARK)		
15	Cartucho de toner p/ Samsung SL-M4070FR e SL-4020ND Ref. D203U. Rendimento 15000 pág. padrão. Validade mínima: 12 meses	160
16	Cartucho de toner p/ Samsung SCX-5637FR e ML-3710ND Ref. D205E. Rendimento 10.000 pág. padrão. Validade mínima: 12 meses	6
17	Cartucho de toner p/ Samsung SLM-3375 Ref. D204L, alto rendimento: 5.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses.	24
18	UNIDADE DE IMAGEM/FOTOCONDUTOR p/ LEXMARK MS610DN, rendimento médio 60.000 páginas. REF.: 500ZA - 50F0ZA0, sem programa de retorno; ou 50F0Z00, com programa de retorno. Validade mínima de 24 meses.	24
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5		
LOTE 6 (BROTHER PT-80)		
19	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 9mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	12
20	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 12mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	12
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6		
LOTE 7 (CABO DE REDE E LIMPA CONTATO)		
21	CABO DE REDE Categoria 6 par trançado, caixa c/ 305m, impedância 100 mais ou menos 15% Ohms, condutor: cobre, diâmetro: 6mm. Normas aplicáveis: Ansi/Tia 568-C2 categoria 6, NBR 14703 e 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24/23 AWG. Isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; resistência de isolamento: 10000mOhms.km; 4 pares, 24/23 AWG. O cabo deve estar de acordo com as diretivos RoHS, Gigabit Ethernet, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; deve ser equivalente em qualidade e desempenho às marcas Furukawa e AMP, com registro na Anatel.	24
22	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML (DESENGRIPANTE) - spray "desingripante" seco, não oleoso, p/ limpeza de materiais metálicos. Conteúdo mínimo 300ml. Validade mínima de 36 meses.261317	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7		
LOTE 8 (CÂMERA WEBCAM)		
23	Câmera webcam full HD 1080p, microfone digital duplo embutido, sensor: 2 megapixels de alta definição, UVC, Plug and Play, formato de saída: MJPG/YUY2, foco fixo, interface: Mini USB2.0, formato de imagem: JPG, Formato de captura de vídeo: MP4, Compatibilidade com: Windows XP (SP2, SP3), Vista, 7, 8, 10 e MAC OS X 10.6 ou superior. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência ou outra similar em qualidade e desempenho: HP W300. Garantia de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.	120
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8		
LOTE 9 (FITA/RIBBON DATACARD)		
24	FITA/RIBBON p/ impressora DATACARD Mod: CD800. Rendimento de 500 impressões (faces); Ref.: 535000-003, Ribbon Colorido (YMCKT). Validade mínima de 12 meses.	2
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		

20.2. A teor do art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20.3. As despesas decorrentes deste certame estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação estabelecida pela área técnica orçamentária deste Tribunal na Proposta Orçamentária Anual 2023 (PLOA) Planilha Gerencial - PO 2024 Ajustada aos Limites - Atualizada até 28.4.2023

(1393684), PAe nº 0001102-03.2023.6.07.8100 e PLOA 2024 a ser aprovada no respectivo exercício.

21. PAGAMENTO

21.1. O modo de pagamento decorrente da execução contratual, a cargo do TRE-DF, será realizado nos termos estabelecidos na Cláusula PAGAMENTO do Anexo III a este Edital (Minuta do Termo Contratual).

22. PENALIDADES

22.1. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação cumulativa de multa de até 30% (trinta) por cento do valor estimado da licitação, das penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante/contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou durante a execução do contratado, conforme o caso:

22.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou deixar de receber a Nota de Empenho;

22.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.4. causar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.5.1. A licitante que abandonar o certame será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório, salvo em caso de justificativas aceitas pelo TRE-DF.

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. falhar na execução do contrato;

22.1.9. fraudar na execução do contrato.

22.2. Para os fins de aplicação de penalidades previstas neste Edital e conforme disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos deste TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020:

22.2.1. Configura-se hipótese de não entrega de documentação exigida para o certame:

a) deixar de entregar documentos de habilitação;

b) deixar de entregar documentos complementares exigidos pelo pregoeiro durante a licitação, incluindo aqueles destinados à demonstração de exequibilidade da proposta.

22.2.2. Considera-se o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, além de atrasos ou diminuição injustificada do ritmo de execução do objeto.

22.2.3. Considera-se não manter a proposta:

a) a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

b) não entregar documentos exigidos no edital e que deveriam acompanhar a proposta;

c) abandono do certame, consistente no pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, encerrada a etapa competitiva.

22.2.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou a execução contratual, tais como:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) agir em conluio com outro(s) licitante(s), em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d) prestar informações falsas, especialmente quanto ao enquadramento como ME ou EPP;

e) apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações;

f) praticar atos direcionados a prejudicar a regular execução do contrato, tal como agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g) reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e os atos tipificados como crime pelos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940);

22.2.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido;

22.2.6. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

22.2.7. Para a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União prevista na Lei nº 10.520/2002, não há necessidade de comprovação de dolo ou má-fé do licitante ou contratado, devendo, para a dosimetria da pena, ser observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, bem assim, levados em consideração: as justificativas apresentadas pela licitante/contratada; a gravidade da conduta; a não reincidência; a atuação da licitante/contratada em contribuir com a Administração, bem como em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva; a existência de dolo ou má-fé como possível agravante da penalidade; outras ponderações que se fizerem necessárias ao caso concreto.

22.3. A configuração de qualquer das hipóteses previstas nos subitens anteriores, que se refira à fase pré-contratual, ou seja, antes da assinatura do contrato ou de seu substitutivo ou antes do recebimento da nota de empenho, salvo o expresse reconhecimento pelo TRE-DF da ocorrência de causa exculpante, enseja ao Tribunal o direito:

22.3.1. À aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1 e da adoção das medidas estabelecidas nos subitens 22.3.2 e 22.3.3, observado o seguinte escalonamento quanto à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União:

22.3.1.1. Não celebrar o contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo da proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

22.3.1.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês.

22.3.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.3.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês.

22.3.1.5. Não manter a proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês.

22.3.1.6. Comportar-se de modo inidôneo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.3.1.7. Cometer fraude fiscal: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

22.3.2. À convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para obtenção de menor preço.

22.3.3. À revogação da licitação.

22.4. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, cumuladas ou não com multa, poderão ser agravadas em 50% (cinquenta por cento) até o limite de 60 (sessenta) meses quando:

a) o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) restar comprovado dolo e/ou má-fé;

c) dos atos praticados decorrer prejuízo financeiro ao TRE-DF, de grande relevância;

d) restar comprovada a apresentação de documentação falsa;

e) a contratação pretendida tiver por objetivo suprir demanda relacionada com pleito eleitoral.

22.5. As penas de impedimento de licitar e contratar com a União, cumulada ou não com multa, poderão ser reduzidas pela metade, apenas uma vez, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes, quando:

a) a conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

b) da conduta não decorrer dano ao TRE-DF;

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

d) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

22.6. Em cumprimento aos Acórdãos do Plenário do TCU nº 1.793/2011 e nº 754/2015, deverão ser autuados processos administrativos ou adotadas providências com vistas à responsabilização das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, observados os termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020 e facultando-se ao interessado a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser incluídas em procedimento apartado e remetidas ao Presidente do TRE-DF, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TRE-DF resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.7.2. Caso necessário, serão oficiados o Ministério Público Federal e a Advocacia Geral da União para fins de responsabilização judicial e apuração de eventuais delitos.

22.7.3. Nos termos do art. 5º, da referida lei, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas referidas na lei (sociedades empresárias e sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente), que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

22.7.3.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.7.3.2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

22.7.3.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

22.7.3.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

22.7.3.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

22.7.4. Nos termos da lei 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos referidos no item anterior as seguintes sanções:

22.7.4.1. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); e

22.7.4.2. publicação extraordinária da decisão condenatória.

22.8. Toda e qualquer penalidade aplicada à licitante será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o caso.

22.8.1. A inscrição da penalidade nos sistemas supracitados deve-se dar apenas após a decisão administrativa definitiva, julgado eventual recurso.

22.8.2. Em caso de aplicação de penalidades restritivas de contratar com o poder público, previstas neste Edital e no instrumento contratual, o período de duração de penalidade impeditiva/suspensiva deverá ser contado somente a partir da publicação do extrato de penalidade no DOU, após julgamento de eventual recurso.

22.8.3. Em caso de aplicação de penalidade de multa, caso a licitante ou contratada não efetue o pagamento da multa imposta por decisão administrativa definitiva, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal (se houver) ou cobrado judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver.

22.8.4. A multa imposta por decisão administrativa definitiva e não quitada no prazo de até 30 dias contados da notificação será devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (ou conforme índice estabelecido pela PGFN, se for o caso, ou por determinação judicial) e poderá ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos exigidos na legislação e regulamentos.

22.9. No caso de abertura de procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a licitação e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

22.10. Considerar-se-á recebida a notificação e, conseqüentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

22.11. É obrigação da LICITANTE/CONTRATADA informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

22.12. Sanções por atos praticados durante a execução contratual estão previstas na Minuta do Termo Contratual (Anexo III ao Edital).

23. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Edital, a contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no Decreto nº 7.746/12, no Plano de Logística Sustentável do TRE-DF, na IN SLTI/MPOG nº 1/10 e na Resolução nº 400/2021 do CNJ, no que couber, sem prejuízo de observância obrigatória de normas e regulamentos que disponham sobre as boas práticas no uso racional de energia, água etc., além daquelas especificadas no Termo de Referência.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 – que institui normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública – e nas demais normas que disponham sobre este tipo de contratação e/ou sobre o objeto aqui contratado, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 c/c o inciso XII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

25. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

25.1. Os interessados, nos termos da Portaria Conjunta TRE-DF nº 5/2017, deverão se credenciar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para realizar as ações inerentes a contratação e sua execução, como: assinar documentos eletronicamente, tomar ciência de atos, receber notificações, visualizar processos, realizar requerimentos, interpor recursos (exceto quanto aos recursos referentes à licitação), dentre outros.

25.2. O credenciamento de usuários externos para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é ato pessoal e intransferível e será efetivado mediante o seguinte procedimento:

I – cadastro no SEI, mediante o preenchimento do formulário disponível no portal do TRE-DF (www.tre-df.jus.br), na internet;

II – em razão do regime de trabalho diferenciado estabelecido pela Portaria TSE n. 265, de 24/4/2020 e Portaria-Conjunta TRE/DF n. 13, de 28/4/2020, os documentos externos usualmente entregues no Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público (NUCEAP) deste Tribunal devem ser direcionados também ao e-mail: nuceap@tre-df.jus.br:

a) Pessoa Física (representante da empresa):

1. Documento de identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
3. Comprovante de residência.

25.2.1. Se encaminhadas por e-mail, as cópias devem ser digitalizadas individualmente, possuir o formato PDF, pesquisável, com tamanho máximo de 10MB-

25.2.1.1. Para a finalização do credenciamento do usuário externo, o TRE-DF poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documento original ou complementar.

25.2.2. Se entregues pessoalmente, as cópias poderão ser autenticadas por servidor do TRE-DF desde que apresentada a documentação original.

25.2.3. As cópias dos documentos de autoridades e agentes públicos não necessitam de autenticação.

25.3. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I – o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

II – a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;

III – a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-TRE-DF, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas a atos processuais; e

IV – a atualização de seus dados cadastrais no SEI-TRE-DF.

25.3.1. O usuário não poderá alegar o uso indevido de sua senha relativa à assinatura eletrônica.

26. DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei Federal nº 13709/18 (LGPD)

26.1. Salvo quanto às exceções ao tratamento de dados previstas no art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, a Licitante, ao participar deste certame, tem ciência que quando fizer uso dos dados privados de pessoas naturais, deverá zelar pelos princípios da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

26.2. A Licitante se obriga a manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados pessoais disponibilizados, durante o processo licitatório, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

26.3. A Licitante, caso venha a ser contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação de serviços objeto do contrato, acerca das obrigações e condições acordadas no edital e anexos, inclusive no tocante à Política de Privacidade de Dados do TRE-DF, à Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral e ao Plano de Segurança Institucional do TREDF.

26.4. A participação no certame implica em anuência em relação ao tratamento dos dados colhidos nos documentos de proposta e habilitação.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no *Compras Governamentais* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

27.2. O pregoeiro, por despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante, sem que a esta caiba direito de reclamar indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tome conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou técnica.

27.3. A critério do Tribunal, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, não sendo cabível, no último caso, às licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § único do mesmo dispositivo.

27.4. Da sessão pública de realização do pregão, será lavrada ata nos termos do artigo 8º, XII, do Decreto nº 10.024/2019.

27.5. Independente de declaração expressa, a simples participação de empresas nesta licitação, implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e submissão total às prescrições legais vigentes.

27.6. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto a ela relacionado.

27.7. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal.

27.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.9. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

27.10. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.11. Para a solicitação de atestado de capacidade técnica, o interessado deverá observar o normativo a respeito constante no endereço https://www.tre-df.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-e-governanca/governanca-de-aquisicoes-1/arquivos-governanca-de-aquisicoes/tre-df-portaria-dg-71-2019/@/@/download/file/Portaria%20Diretoria%20Geral%20n%C2%BA%2071-2019.pdf.

27.12. Mais informações sobre esta licitação poderão ser obtidas junto à Assessoria de Licitações, no 2º andar, sala 208, do edifício-sede do TRE-DF, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, no horário compreendido entre 13h30 e 18h30 e por meio dos telefones (61) 3048-4067, 3048-4232 e 3048-4024.

27.13. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Brasília-DF, de de 2023.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Coordenador de Logística e Contratações

ANEXO I AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

- TERMO DE REFERÊNCIA -

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0001522-08.2023.6.07.8100

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESTOCÁVEL – FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

1.1. Aquisição eventual e futura de materiais de consumo estocável de tecnologia da informação e elétrico e eletrônico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I ao TR - Planilha Mapa de Itens (1520882) que o integra, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES E AO RESPECTIVO DOCUMENTO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS, SE HOVER:

2.1. Os Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos constam do PAe nº 0001522-08.2023.6.07.8100 - Estudos Preliminares Aquisições Comuns 1446656.

2.2. Os itens que compõem o objeto deste TR (Anexo I) estão previstos no Plano Anual de Aquisições de 2023, constante dos Processos 0000876-32.2022.6.07.8100 (Orçamento e Finanças: Proposta Orçamentária) e 0000667-29.2023.6.07.8100 (Administração Geral: Acompanhamento de Atividades e de Gestão (incluem-se Relatórios), assim como decorrem de demandas supervenientes ao Plano, nos termos da regulamentação interna que disciplina as aquisições, neste Órgão.

3. REFERÊNCIA AO PEI E AOS DEMAIS PLANOS DO TRE-DF, SE FOR O CASO, OBSERVADA A ESPECIFICIDADE DO OBJETO, POR EXEMPLO, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PLANO DE OBRAS):

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO E INSTITUCIONAL DO TRE-DF (PEI) 2021-2026:

Macrodesafios: Garantia dos direitos fundamentais; e fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade.

PLANO DE GESTÃO DO TRE-DF:

Missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Visão: Ser modelo de excelência na gestão do processo eleitoral, fortalecendo a credibilidade da Justiça Eleitoral perante a sociedade.

Planejamento das Contratações: 0000876-32.2022.6.07.8100 (Orçamento e Finanças: Proposta Orçamentária) e 0000667-29.2023.6.07.8100 (Administração Geral: Acompanhamento de Atividades e de Gestão (incluem-se Relatórios))

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO (MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DE ORDEM JURÍDICA, ECONÔMICA, OPERACIONAL, E ADMINISTRATIVA & BENEFÍCIOS ESPERADOS):

4.1. Justificativa

4.1.1 A missão do Almoxarifado é prover o suprimento necessário, dentro das cotas destinadas a cada unidade administrativa, de suprimentos para impressora e material elétrico e eletrônico e demais itens de uso comum, não acumulando estoques em excesso, evitando perdas e desperdício, bem como manter estoque de segurança (considerando possível aumento das atividades no decorrer do exercício);

4.1.2 Os quantitativos apresentados neste TR são aqueles necessários para a recomposição do estoque com vistas à manutenção das rotinas deste Tribunal, durante o período de 12 (doze) meses;

4.1.3 A recomposição dos estoques leva em conta o consumo de material em um período de 12 (doze) meses, bem como o estoque atual, observado o histórico constante do Sistema *AsiWeb*, utilizado por esta Administração;

4.1.4 As quantidades estimadas estão fundamentadas no histórico de consumo extraído do sistema *AsiWeb*. Todavia, isso não implica na obrigatoriedade de contratação da integralidade dos quantitativos informados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, observado o que dispõe o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Motivação

4.2.1 A aquisição dos bens que integram o Anexo I deste TR é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades Administrativas deste Tribunal. Desse modo, a manutenção do estoque do Almoxarifado em níveis e quantitativos seguros, pelo período de 12 (doze) meses, é imprescindível para o cumprimento das atribuições das diversas áreas que integram a estrutura administrativa desta Justiça Eleitoral do DF.

4.2.2 A manutenção dos estoques do Almoxarifado em quantitativos seguros objetiva evitar que haja solução de continuidade no exercício das atribuições das diversas áreas demandantes deste Tribunal, bem como garantir o desempenho das atividades do Órgão como um todo.

4.3. Legislação e Jurisprudência Aplicável:

√ **Lei nº 10.520/2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

√ **Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. [aplicável subsidiariamente].

√ **Lei nº 12.187/2009** - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

√ **Lei nº 12.305/2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

√ **Lei Complementar nº 123/2011** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. [redação dada pela LC nº 155/2016].

√ **Lei nº 9.605/1998** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

√ **Decreto nº 7.174/2010** - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

√ **Decreto nº 7.892/2013** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações realizadas pelo Decreto nº 9.488/2018).

√ **Decreto nº 10.024/2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

√ **Instrução Normativa SLTI nº 01/2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

√ **Instrução Normativa nº 05/2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. [aplicável no que couber].

√ **Resolução CNJ nº 400/2021** - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)".

√ **Plano de Logística Sustentável do TREDF (0985574).**

√ **Decreto nº 10.936/2022** - Regulamenta a Lei 12.035, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

√ **Resolução CONAMA nº 401/2008** - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

√ Demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições e exigências estabelecidas neste TR e no Edital.

4.4. Levantamento de mercado:

4.4.1 Os itens que integram o objeto caracterizado no Anexo I ao TR - Planilha Mapa de Itens (1520882) têm padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de itens plenamente disponíveis no mercado e de aquisição rotineira no âmbito desta Administração, conforme histórico constante do sistema *Asi-Web* utilizado por este Tribunal para o controle de bens de consumo estocável e materiais de uso permanente.

4.4.2 Somado a isso, o item 7 do Manual de Planejamento das Aquisições deste Órgão define a necessidade de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

4.4.3 Tal pesquisa foi realizada junto ao mercado fornecedor e na internet, observando-se as disposições contidas no art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020.

4.5 Quantidade do objeto e respectivos valores estimados:

4.5.1 A descrição do objeto de forma detalhada, incluindo: especificações técnicas, marcas de referência, quantitativos etc, consta na especificação de cada item que integra os lotes constantes do Anexo I ao TR - Planilha Mapa de Itens (1520882).

4.6 Justificativa para a indicação de marcas ou especificações:

4.6.1 No que se refere às marcas de referência eventualmente citadas nos descritivos dos itens que integram a Planilha constante do Anexo I a este TR, obedecem às orientações traçadas pelo TCU no **Acordão nº 113/2016 – Plenário**, que entende verossímil a indicação de marcas de referência, mediante o uso das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

4.6.2. No caso dos suprimentos para impressora que não sejam originais do fabricante do respectivo equipamento, a licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, 19798 e 24711, conforme o tipo de cartucho, atestando a realização de ensaios com resultados, no que couber, de volume, capacidade, rendimento, produtividade e funcionalidade para o qual se destina, de modo a verificar, pelos resultados, a equivalência ou superioridade do seu produto com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4.6.2.1. O laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de análise laboratorial superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da sessão pública do Pregão.

Justificativa: A análise laboratorial de que trata a condição 4.6.2.1 visa à comparação do objeto com as especificações deste Termo de Referência, no tocante ao desempenho, à capacidade e ao rendimento do material ofertado. Os padrões ISO de rendimento do objeto definem os principais atributos que afetam o rendimento em páginas e aplicam análises estatísticas para que todos os fabricantes possam usar a mesma metodologia na medição de rendimento. O procedimento exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos. Conforme dispõem as normas ISO/IEC 19752, 19798 e 24711. Nessa avaliação laboratorial não será examinado se o cartucho é de primeiro uso ou produto remanufaturado. A possibilidade de utilização de testes para comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos decorre do próprio art. 75 da Lei nº 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão nos termos da Lei nº 10.520/2002 e encontra amparo nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisões nº 130/2002 – Plenário, nº 516/2002 – Plenário, nº 1196/2002 – Plenário e nº 1476/2002 – Plenário e Decisão nº 1622/2002 – Plenário, bem como os Acórdãos nº 1446/2004, nº 1033/2007 e nº 2300/2007 – Plenário.

4.7 Critérios para a aquisição e requisitos exigidos por normas legais e regulamentares específicas e obrigatórias aplicáveis ao objeto que se pretende contratar, se houver:

4.7.1 Aplicam-se as legislações, regulamentos e jurisprudências citadas no item 4.3, mormente aquelas relacionadas à sustentabilidade socioambiental.

4.8. Natureza do objeto:

Os bens que integram a Planilha de Itens – Anexo I a este Termo de Referência caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que podem ser oferecidos por diversos fornecedores, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 e no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, não demandando os itens pretendidos nenhuma especificidade que os desnature.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 Será selecionado o licitante que, por meio de processo licitatório, atender aos requisitos previstos em lei (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal) e às demais exigências editalícias, bem como oferecer a proposta mais vantajosa à Administração, observado ainda:

5.2. Modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento:

5.2.1 A seleção se dará por meio de licitação na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, com fundamento no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 c/c o §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

5.2.2 O **tipo de licitação** deverá ser o **menor preço**, uma vez que é a regra para licitações na modalidade **pregão** (objetiva o preço mais vantajoso para a Administração).

5.2.3 Como **critério de julgamento** e/ou escolha das propostas o objeto deverá ser adjudicado observando-se o **menor preço por lote**, valendo ressaltar que não serão aceitos preços de lotes e dos itens que os compõem em patamares maiores que os estimados para a licitação, salvo em casos de diligências realizadas pelo pregoeiro que retifique o valor estimado de forma fundamentada (p.e. Acórdão TCU nº 10.049/2017-Primeira Câmara).

5.3 Justificativa para o agrupamento de itens em lotes:

5.3.1 Por se tratar da aquisição de 24 (vinte e quatro) itens de produtos, a licitação por item poderia demandar diversas atas, contratos e processos administrativos, onerando o trabalho da administração, tanto no uso de mão de obra, quanto dificultando o controle e celeridade de tais contratações. Desse modo, a adjudicação será por lotes, que foram compostos de itens que guardam relação e compatibilidade entre si, baseando-se, inclusive, nas regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a ampliar a competitividade necessária à disputa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3.2 De acordo com entendimento sedimentado pelo TCU, “*inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si*” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão 861/2013-Plenário.

5.3.3 E, ainda, conforme a Segunda Câmara do TCU já decidiu: “*É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.*” (Acórdão nº 5.301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013 – Informativo de Licitações e Contratos nº 167 do TCU, de 3 e 4 de setembro de 2013).”

5.3.4 Desta feita, os itens foram agrupados em 9 (nove) lotes, mantendo os elementos com as mesmas características e natureza juntos, conforme pode ser identificado no Anexo I ao TR - Planilha Mapa de Itens (1520882).

5.3.5 Reafirma-se que o agrupamento de itens em lotes tem por objetivo despertar maior interesse pela licitação, em virtude dos pequenos valores de cada item isoladamente, além de permitir a redução dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização, reduzindo os custos administrativos.

5.3.6 Relevante anotar que a opção mencionada justifica-se tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 247 do TCU, sendo necessário registrar que a natureza dos bens, objeto deste TR, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade, racionalidade operacional e eficiência a ser gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução do objeto a ser contratado.

5.4 Justificativa para utilização do SRP:

5.4.1 A adoção do Sistema de Registro de Preço também se justifica nos termos do art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, além de ser conveniente possibilitar a aquisição dos bens para atendimento a mais de um Tribunal Regional Eleitoral

5.5 Permissão ou vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

5.5.1 Diante do valor estimado para a contratação e havendo várias empresas no mercado capazes de fornecer os bens, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, com fundamento no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e Acórdãos nº 1.246/2006-Plenário, nº 1.165/2012-Plenário e nº 2.303/2015- Plenário, todos do TCU.

5.5.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é, evidentemente, o caso do objeto aqui demandado.

5.6 Permissão ou proibição de participação de cooperativas:

5.6.1 Não há impedimento a **participação de cooperativas**, desde que tecnicamente viável e não se enquadre na vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do TCU:

“SÚMULA Nº 281 - É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO:

6.1 **Qualificação técnica:** Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado (ou declarações) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o satisfatório fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência; devendo conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica declarante.

7. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DURANTE A LICITAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVAS:

7.1 Não será exigida a apresentação de amostra.

8. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Local e horário de entrega dos bens:

8.1.1 LOCAL E HORÁRIO: o objeto deverá ser entregue no edifício-sede, Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, sala S-08, 1º subsolo, entre 13h e 18h.

8.1.2 O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados na Seção de Administração de Materiais (SEAMA), pelos telefones (61) 3048-4070, 3048-4197.

8.2 Prazo de entrega dos bens:

8.2.1 PRAZO: no máximo de **25 (vinte e cinco) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) a ser emitida pelo Fiscal do contrato.

8.2.2 A entrega poderá ser feita de forma parcelada, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido acima e seja previamente ajustada com o servidor gestor do contrato.

8.2.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega dos bens objeto da Ordem de Fornecimento, devendo ser anexado documento comprobatório dos fatos alegados pela contratada, em que fique **demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido.**

8.3. Condições de aceitação dos bens

8.3.1 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, sem vestígios de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, fazendo constar a descrição completa dos produtos e, conforme o caso, os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

8.3.2 Os bens/produtos devem ser entregues em embalagens individualizadas, conforme o caso e no que couber, observando-se os prazos de validade/garantia estabelecidos na condição 9 deste TR, a contar da data da entrega. Devem ainda ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8.3.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, caso não seja realizada a substituição do bem/material no prazo consignado pela equipe de fiscalização, para saneamento da irregularidade.

8.3.4 Caso haja constatação posterior de defeito nos bens/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena das sanções cabíveis.

8.3.5 Os bens/materiais descritos no Anexo I deste TR devem considerar, **no que couber**, as normas técnicas da ABNT quanto aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade e resistência.

8.4. Regime de execução

A execução se dará de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, sendo certo que o TRE-DF não se obriga a utilizar todo o quantitativo previsto, de forma que os pagamentos serão realizados pelos quantitativos efetivamente demandados, fornecidos e atestados pela fiscalização do contrato.

8.5. Forma de solicitação:

Ordem de Fornecimento (OF), que pode ser por documento específico do SEI ou por comunicação eletrônica posteriormente juntada aos autos.

8.6. Apresentação de prova do objeto durante a execução da contratação, se aplicável: Não se aplica.

9. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

9.1 Os prazos de validade dos produtos, exigidos da contratada, são os constantes na especificação de cada item da Planilha de Itens - Anexo I deste TR.

9.2 Quanto aos produtos sem indicação do prazo de validade, a garantia será de 12 (doze) meses, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do item/lote.

9.3 Durante o período de garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o TREDF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

9.4 O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação (Anexo II a este TR).

9.5 No caso de bens/materiais que apresentem defeitos, e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos bens/materiais.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS ELABORADA COM BASE EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO:

Está representada na especificação de cada item que integra a Planilha de Itens - Anexo I deste TR.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Por se tratar de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013).

11.2. Contudo, as despesas para atender à futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação estabelecida pela área técnica orçamentária deste Tribunal na Proposta Orçamentária Anual 2023 (PLOA) Planilha Gerencial - PO 2024 Ajustada aos Limites - Atualizada até 28.4.2023 (1393684), PAe nº 0001102-03.2023.6.07.8100 e PLOA 2024 a ser aprovada no respectivo exercício.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP E DO CONTRATO:

12.1. A(s) ata(s) de registro de preço(s) terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelas partes, instante a partir do qual o(s) instrumento(s) será(ão) considerado(s) apto(s) a produzir seus jurídicos efeitos, conforme o *caput* do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2. Os contratos ou instrumentos substitutivos, por sua vez, terão vigência de 12 (doze) meses, observado o §2º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Obrigações da Contratada:

a) Disponibilizar ao TRE/DF um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones fixos, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h, para permitir a perfeita execução do objeto, devendo manter essas informações atualizadas durante toda a vigência do contrato e período da garantia.

b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e período da garantia, quando for o caso.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação em vigor, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em especial as que digam respeito ao condicionamento, à confiabilidade e à integridade dos produtos.

e) Efetuar a entrega em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes do Contrato ou instrumento equivalente, deste TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, quantidades, procedência e prazos de validade/garantia, no que couber.

f) Encaminhar quando da entrega, para efeitos de comprovação e aceitação, documento fiscal contendo a identificação da empresa contratada, a descrição do produto solicitado, a quantidade fornecida, data da entrega, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

- g) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme previsto na condição 8.2.3 deste TR.
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento substitutivo, o objeto com avarias, estragado ou com defeitos.
- j) Fornecer os produtos de primeira qualidade e que atendam às normas de defesa do consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de acondicionamento, se for o caso, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias, no que couber.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer impostos, taxas, laudos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia, transporte, fretes e demais obrigações necessárias à perfeita execução do acordo contratual.
- l) Informar à contratante, através de Declaração, caso haja alteração em seus dados bancários.
- m) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- o) Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência, em especial as que constam da condição 23, e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos, no que couber.**
- p) Fornecer produtos com vida útil prolongada pela excelente qualidade do material, os quais não devem ser tóxicos e devem consumir uma quantidade menor de matérias-primas.

q) Durante o prazo da garantia dos produtos, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os bens em que se verificarem vícios, defeitos, sem ônus para a Contratante.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso da contratada, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- b) Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- c) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades ocorridas no objeto fornecido, concedendo prazo para substituição, reparo ou correção.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da contratação, mormente sob os aspectos qualitativos e quantitativos, dando aceite quando o fornecimento atender a este Termo de Referência ou devolvendo para substituição os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material fornecido fora das condições especificadas no Anexo I deste Termo de Referência, bem como diligenciar a contratada a qualquer tempo.
- f) Receber o material na forma descrita neste Termo de Referência.
- g) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e no instrumento contratual.
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, do contrato ou instrumento substitutivo e deste TR.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste TR e do contrato ou instrumento substitutivo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. GARANTIA CONTRATUAL OU JUSTIFICATIVA QUANDO ESTA NÃO FOR EXIGIDA:

14.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devido à baixa complexidade decorrente do valor estimado para a contratação e a possibilidade de aquisição parcelada dos itens que compõem os lotes. Porém, a contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela contratada.

15. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O controle, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devem ser exercidos pelos Gestores do Contrato especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro por escrito das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da garantia técnica, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no **Termo de Garantia Técnica (Anexo II)** ou em lei, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em normas internas do TRE-DF ou em outros normativos relativos à fiscalização dos contratos, aplicáveis às contratações públicas.

16.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.6. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato deverão ser solicitadas à Administração superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO, E, SE NECESSÁRIO, DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO, FISCAL SETORIAL, SE FOR O CASO):

Indica-se os seguintes membros para compor a equipe de fiscalização do contrato: Maristela Ribas Feltrin, mat. 637 e Karina Julia Moreira Luz Bohrer, mat. 2384, ambas da Seção de Administração de Materiais de Consumo (SEAMA).

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

18.1. As comunicações realizadas entre este Órgão e a Contratada deverão ser registradas por escrito prioritariamente através de ofícios, notificações e e-mails e, em casos de urgência, poderão ser utilizados meios alternativos como aplicativos mobile de conversação como Whatsapp.

18.2. As comunicações e acordos realizados pessoalmente em reuniões deverão ser formalizados, em até 24 horas, por escrito nos mesmos meios supracitados.

18.3. A assinatura de documentos do procedimento administrativo da contratação, tal como a do contrato, deve ser realizada por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), mediante notificação da Contratada por e-mail, nos termos estabelecidos no instrumento contratual e no normativo específico do TREDF, salvo em caso de inviabilidade do sistema.

18.4. As comunicações deverão ser dirigidas à(s) pessoa(s) indicada(s) pela empresa Contratada no início da execução contratual, devendo fornecer todos os dados necessários à regular comunicação (tais como nome, cargo, poderes, telefone, e-mail, endereço). A(s) pessoa(s) indicada(s) deverá (ao) ser a responsável (eis) pelo atendimento das demandas e resolução de todos os questionamentos e pendências.

19. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. No curso da execução do contrato, os gestores designados poderão notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, **sempre por escrito**, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), observadas as disposições contidas nos subitens da condição 16 e 18, respectivamente, deste TR.

19.2. Os gestores poderão rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

19.3. Para segurança e controle da execução contratual, os gestores designados manterão “registro próprio”, conforme exigência do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nele anotarão todas as ocorrências, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de suas atribuições.

19.4. O servidor responsável pela fiscalização, ou o titular da SEAMA, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com este Termo de Referência e instrumento contratual.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO, SE EXIGÍVEL, E DEFINITIVO):

20.1. Realizar o recebimento do objeto (dos produtos), pelo(s) servidor(es) gestor(es) do contrato, compreendendo duas etapas distintas:

20.1.1. provisoriamente no ato da entrega do objeto pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação contratada.

20.1.1.1 os objetos entregues em desconformidade com os especificados neste Termo de Referência e na proposta comercial serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a entregar novos objetos no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Contratada.

20.1.1.2 a notificação de que trata a condição anterior, necessariamente escrita (e-mail), suspende os prazos de recebimento definitivo e de pagamento, até que as irregularidades sejam integralmente sanadas.

20.1.2. definitivamente no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento provisório, com o atesto na nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação (cf. art. 73, II, ‘b’ da Lei nº 8.666/1993).

20.1.2.1 após o recebimento definitivo, ou seja, durante o prazo de validade e garantia estabelecidos na **condição 9 deste TR**, os objetos com avarias que não puderam ser identificadas no recebimento provisório deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada.

20.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho da solução fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

20.3. Tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 3º, do Decreto 7.174/10, caso o produto seja importado (bens comuns de informática e automação), no ato da entrega a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura a comprovação da origem do produto importado bem como da quitação dos tributos de importação referente ao mesmo.

21. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

21.1. As sanções aplicáveis estão previstas no Edital e no instrumento do contrato, além da legislação que rege a matéria.

21.2. No tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, seguindo a orientação e interpretação com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substância e a proporcionalidade.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

22.1. As condições de pagamento estão previstas no instrumento contratual.

23. CRITÉRIOS OU PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

23.1. Além das características contidas de forma pormenorizada nos descritivos dos materiais, para todos os itens constantes do Anexo I a este Termo de Referência, a Contratada deverá atender, **no que couber**, as regras e diretrizes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, concernente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, especialmente:

23.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

23.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

23.2. A comprovação do disposto nos subitens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências regulamentares.

23.3. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, detergentes, ceras, sabões, devem observar os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA.

23.4.1. A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA, ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA.

23.5. Os itens constantes do Anexo I a este TR, cuja atividade de fabricação ou industrialização seja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

23.6. De acordo com o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

23.7. Também devem ser cumpridos os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 Órgãos da Justiça Eleitoral, não participantes dos procedimentos iniciais da licitação, poderão aderir à(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s), de acordo com disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013.

25. MODELO DE PROPOSTA

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA COTADA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					

26. REFERÊNCIA AOS ANEXOS**26.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:**

√ Anexo I – Planilha de Lotes/Itens (Mapa de Itens).

√ Anexo II – Termo de Garantia.

√ Anexo III – Declaração de Comprometimento – Logística Reversa.

27. INFORMAÇÕES FINAIS

27.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

27.2. Não será exigida a apresentação de amostras.

27.3. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Brasília (DF), 7 de julho de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
<p>Maristela Ribas Feltrin Matrícula 0637 Seção de Administração de Materiais (SEAMA) Integrante Demandante</p>	<p>Karina Julia Moreira Luz Bohrer Matrícula 2384 Seção de Administração de Materiais/SEAMA Integrante Técnico</p>	<p>Isac Correia de Mendonça Junior Matrícula 2411 Seção de Administração de Materiais/SEAMA Integrante Administrativo</p>

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**- PLANILHA DE ITENS - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS -**

PROCESSO SEI Nº: 0001522-08.2023.6.07.8100

Planilha de Itens - Especificação e Preços						
LOTE 1 - PILHA E BATERIA						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
1	BATERIA 9V Alcalina. Somente será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008. O seu rótulo deve conter as especificações, em português, do tamanho da pilha, se é alcalina, validade - data de fabricação e/ou de vencimento, o lugar onde ela foi produzida e qual a sua distribuidora. Validade mínima: 48 meses.	UN	360	25,79	9.284,40	435132

2	PILHAAA PEQUENA ALCALINA 1.5V. Somente será admitida a oferta de produto cuja composição respeite o contido na Resolução Conama nº 401, de 4/11/2008. O seu rótulo deve conter as especificações, em português, do tamanho da pilha, se é alcalina, validade - data de fabricação e/ou de vencimento, o lugar onde ela foi produzida e qual a sua distribuidora. Validade mínima: 48 meses.	UN	60	4,83	289,80	419859
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 1 - R\$ 9.574,20						
LOTE 2 - HP 728						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
3	Cartucho de tinta HP 728 cor Amarela p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J65A. Validade mínima de 12 meses.	UN	4	731,00	2.924,00	600545
4	Cartucho de tinta HP 728 cor Ciano p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J67A Validade mínima de 12 meses.	UN	4	695,82	2.783,28	600543
5	Cartucho de tinta HP 728 cor Magenta p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J66A. Validade mínima de 12 meses.	UN	4	734,33	2.937,32	446280
6	Cartucho de tinta HP 728 cor Preta p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref.: 3WX25A. Validade mínima de 12 meses.	UN	3	633,61	1.900,83	610844
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 2 - R\$ 10.545,43						
LOTE 3 - LEXMARK C748DE						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
7	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Amarelo Ref.: C748H1YG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	UN	2	464,50	929,00	432614
8	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Ciano Ref.: C748H1CG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	UN	3	515,00	1.545,00	441001
9	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Magenta Ref.: C748H1MG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	UN	4	515,00	2.060,00	432616
10	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Preto Ref.: C746H1KG. Rendimento médio de 12.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	UN	4	415,00	1.660,00	432613
11	UNIDADE FUSOR p/ impressora LEXMARK C748, 115V. REF.: 40X8110. Validade mínima de 24 meses.	UN	2	978,77	1.957,54	430742
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 3 - R\$ 8.151,54						
LOTE 4 - LEXMARK C950DE						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
12	Cartucho de toner p/ Lexmark C950DE Ciano Ref.: C950X2CG. Rendimento médio de 22.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	UN	2	600,00	1.200,00	406178
13	Cartucho de toner p/ Lexmark C950DE Magenta Ref.: C950X2MG. Rendimento médio de 22.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	UN	2	766,67	1.533,34	406179
14	Kit de manutenção p/ Lexmark C950DE 160K Ref.: 40X7550.	UN	2	4.918,44	9.836,88	406981
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 4 - R\$ 12.570,22						
LOTE 5 - SAMSUNG e LEXMARK						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
15	Cartucho de toner p/ Samsung SL-M4070FR e SL-4020ND Ref. D203U. Rendimento 15000 pág. padrão. Validade mínima: 12 meses	UN	160	207,30	33.168,00	439096
16	Cartucho de toner p/ Samsung SCX-5637FR e ML-3710ND Ref. D205E. Rendimento 10.000 pág. padrão. Validade mínima: 12 meses	UN	6	98,16	588,96	439435
17	Cartucho de toner p/ Samsung SLM-3375 Ref. D204L, alto rendimento: 5.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses.	UN	24	244,71	5.873,04	472912
18	UNIDADE DE IMAGEM/FOTOCONDUTOR p/ LEXMARK MS610DN, rendimento médio 60.000 páginas. REF.: 500ZA - 50F0ZA0, sem programa de retorno; ou 50F0Z00, com programa de retorno. Validade mínima de 24 meses.	UN	24	376,08	9.025,92	456560
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 5 - R\$ 48.655,92						
LOTE 6 - BROTHER PT-80						

Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
19	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 9mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	UN	12	26,63	319,56	484066
20	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 12mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	UN	12	45,19	542,28	385615
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 6 - R\$ 861,84						
LOTE 7 - CABO DE REDE E LIMPA CONTATO						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
21	CABO DE REDE Categoria 6 par trançado, caixa c/ 305m, impedância 100 mais ou menos 15% Ohms, condutor: cobre, diâmetro: 6mm. Normas aplicáveis: Ansi/Tia 568-C2 categoria 6, NBR 14703 e 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24/23 AWG. Isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; resistência de isolamento: 10000mOhms.km; 4 pares, 24/23 AWG. O cabo deve estar de acordo com as diretivos RoHS, Gigabit Ethernet, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; deve ser equivalente em qualidade e desempenho às marcas Furukawa e AMP, com registro na Anatel.	CX	24	922,67	22.144,08	468542
22	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML (DESENGRIPANTE) - spray "desengripante" seco, não oleoso, p/ limpeza de materiais metálicos. Conteúdo mínimo 300ml. Validade mínima de 36 meses.261317	UN	2	12,86	25,72	261317
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 7 - R\$ 22.169,80						
LOTE 8 - CÂMERA WEBCAM						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
23	Câmera webcam full HD 1080p, microfone digital duplo embutido, sensor: 2 megapixels de alta definição, UVC, Plug and Play, formato de saída: MJPG/YUY2, foco fixo, interface: Mini USB2.0, formato de imagem: JPG, Formato de captura de vídeo: MP4, Compatibilidade com: Windows XP (SP2, SP3), Vista, 7, 8, 10 e MAC OS X 10.6 ou superior. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência ou outra similar em qualidade e desempenho: HP W300. Garantia de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.	UN	120	196,00	23.520,00	479217
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 8 - R\$ 23.520,00						
LOTE 9 - FITA/RIBBON DATACARD						
Item	Descrição do Material	U.M.	Qtde. Registro	Valor Unitário	Valor Total	Código CATMAT
24	FITA/RIBBON p/ impressora DATACARD Mod: CD800. Rendimento de 500 impressões (faces); Ref.: 535000-003, Ribbon Colorido (YMCKT). Validade mínima de 12 meses.	UN	2	487,48	974,96	357122
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 9 - R\$ 974,96						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 137.023,91						

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA**- TERMO DE GARANTIA -****PROCESSO SEI TRE/DF N°: 0001522-08.2023.6.07.8100****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2023.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF n.º _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

1. O objeto terá prazo de garantia de _____ (....) meses, a contar do recebimento definitivo.
2. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, esta empresa obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o TRE-DF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento da comunicação.
3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax, aplicativos mobile de conversação como Whatsapp ou outro meio hábil de comunicação.
4. Os bens/materiais que apresentarem defeitos, e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
5. A empresa está ciente de que o descumprimento deste termo autoriza o TRE-DF a infligir-lhe as sanções previstas na ARP e no contrato ou instrumento equivalente.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do Representante Legal)

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

- DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – LOGÍSTICA REVERSA -

PROCESSO SEI TRE/DF N.º: 0001522-08.2023.6.07.8100

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF n.º _____, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.305/2010, a prestar LOGÍSTICA REVERSA, assumindo:

1. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos bens/produtos fornecidos após sua utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF.
2. O compromisso de recolher esses bens/produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da Lei n.º 12.305/2010, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil após a convocação específica por parte da fiscalização do contrato, e sem qualquer ônus para o TRE-DF.
3. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, aplicativos mobile de conversação como Whatsapp ou serviço web disponibilizado pela contratada, sendo obrigatório, no momento da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, apresentar aos fiscais do contrato, as informações do responsável pela Logística Reversa, com nome, telefone, e *email*.
4. O recolhimento dos produtos será feito em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades a serem posteriormente acordadas entre as partes. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor.
5. Os produtos usados referem-se ao passivo da Contratante no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues na integralidade pelo fornecedor.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do Representante Legal)

ANEXO II AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE/DF N.º: 0001522-08.2023.6.07.8100

No dia da última assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-TRE/DF), a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, quadra 2, lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas legais cabíveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo(s) fornecedor(es) abaixo descritos, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

LOTE 1 (PILHA E BATERIA)

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
1	BATERIA 9V Alcalina. Somente será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008. O seu rótulo deve conter as especificações, em português, do tamanho da pilha, se é alcalina, validade - data de fabricação e/ou de vencimento, o lugar onde ela foi produzida e qual a sua distribuidora. Validade mínima: 48 meses.	360
2	PILHA AA PEQUENA ALCALINA 1.5V. Somente será admitida a oferta de produto cuja composição respeite o contido na Resolução Conama nº 401, de 4/11/2008. O seu rótulo deve conter as especificações, em português, do tamanho da pilha, se é alcalina, validade - data de fabricação e/ou de vencimento, o lugar onde ela foi produzida e qual a sua distribuidora. Validade mínima: 48 meses.	60

VALOR TOTAL DO LOTE 1**LOTE 2 (HP 728)**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
3	Cartucho de tinta HP 728 cor Amarela p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J65A. Validade mínima de 12 meses.	4
4	Cartucho de tinta HP 728 cor Ciano p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J67A Validade mínima de 12 meses.	4
5	Cartucho de tinta HP 728 cor Magenta p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref. F9J66A. Validade mínima de 12 meses.	4
6	Cartucho de tinta HP 728 cor Preta p/ impressora HP T830 PLOTTER. Ref.: 3WX25A. Validade mínima de 12 meses.	3

VALOR TOTAL DO LOTE 2**LOTE 3 (LEXMARK C748DE)**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
7	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Amarelo Ref.: C748H1YG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	2
8	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Ciano Ref.: C748H1CG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	3
9	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Magenta Ref.: C748H1MG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	4
10	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Preto Ref.: C746H1KG. Rendimento médio de 12.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	4
11	UNIDADE FUSOR p/ impressora LEXMARK C748, 115V. REF.: 40X8110. Validade mínima de 24 meses.	2

VALOR TOTAL DO LOTE 3**LOTE 4 (LEXMARK C950DE)**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
12	Cartucho de toner p/ Lexmark C950DE Ciano Ref.: C950X2CG. Rendimento médio de 22.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	2
13	Cartucho de toner p/ Lexmark C950DE Magenta Ref.: C950X2MG. Rendimento médio de 22.000 páginas. Validade mínima: 24 meses	2
14	Kit de manutenção p/ Lexmark C950DE 160K Ref.: 40X7550.	2

VALOR TOTAL DO LOTE 4**LOTE 5 (SAMSUNG e LEXMARK)**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
15	Cartucho de toner p/ Samsung SL-M4070FR e SL-4020ND Ref. D203U. Rendimento 15000 pág. padrão. Validade mínima: 12 meses	160
16	Cartucho de toner p/ Samsung SCX-5637FR e ML-3710ND Ref. D205E. Rendimento 10.000 pág. padrão. Validade mínima: 12 meses	6
17	Cartucho de toner p/ Samsung SLM-3375 Ref. D204L, alto rendimento: 5.000 páginas padrão. Validade mínima de 12 meses.	24
18	UNIDADE DE IMAGEM/FOTOCODUTOR p/ LEXMARK MS610DN, rendimento médio 60.000 páginas. REF.: 500ZA - 50F0ZA0, sem programa de retorno; ou 50F0Z00, com programa de retorno. Validade mínima de 24 meses.	24

VALOR TOTAL DO LOTE 5

LOTE 6 (BROTHER PT-80)

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
19	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 9mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	12
20	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 12mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	12

VALOR TOTAL DO LOTE 6**LOTE 7 (CABO DE REDE E LIMPA CONTATO)**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
21	CABO DE REDE Categoria 6 par trançado, caixa c/ 305m, impedância 100 mais ou menos 15% Ohms, condutor: cobre, diâmetro: 6mm. Normas aplicáveis: Ansi/Tia 568-C2 categoria 6, NBR 14703 e 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24/23 AWG. Isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; resistência de isolamento: 10000mOhms.km; 4 pares, 24/23 AWG. O cabo deve estar de acordo com as diretivos RoHS, Gigabit Ethernet, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; deve ser equivalente em qualidade e desempenho às marcas Furukawa e AMP, com registro na Anatel.	24
22	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML (DESENGRIPANTE) - spray "desingripante" seco, não oleoso, p/ limpeza de materiais metálicos. Conteúdo mínimo 300ml. Validade mínima de 36 meses.261317	2

VALOR TOTAL DO LOTE 7**LOTE 8 (CÂMERA WEBCAM)**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
23	Câmera webcam full HD 1080p, microfone digital duplo embutido, sensor: 2 megapixels de alta definição, UVC, Plug and Play, formato de saída: MJPG/YUY2, foco fixo, interface: Mini USB2.0, formato de imagem: JPG, Formato de captura de vídeo: MP4, Compatibilidade com: Windows XP (SP2, SP3), Vista, 7, 8, 10 e MAC OS X 10.6 ou superior. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência ou outra similar em qualidade e desempenho: HP W300. Garantia de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo.	120

VALOR TOTAL DO LOTE 8**LOTE 9 (FITA/RIBBON DATA CARD)**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
24	FITA/RIBBON p/ impressora DATA CARD Mod: CD800. Rendimento de 500 impressões (faces); Ref.: 535000-003, Ribbon Colorido (YMCKT). Validade mínima de 12 meses.	2

VALOR TOTAL DO LOTE 9**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VALIDADE, ALTERAÇÕES E VEDAÇÕES**

1.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.4. Órgãos da Justiça Eleitoral, não participantes dos procedimentos iniciais da licitação, poderão aderir à(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s), de acordo com disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013.

1.4.1. Os órgãos da Justiça Eleitoral que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TRE-DF para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante encaminhamento de e-mail para aslic@tre-df.jus.br, telefone: (61) 3048-4232 e 3048-4024, Assessoria de Licitações.

1.4.2. O TRE-DF poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

1.4.3. As aquisições decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver.

1.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, o que deverá ser observado pelo TRE-DF por ocasião dos pedidos de adesão.

1.4.5. Após a autorização do TRE-DF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

1.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao TRE-DF.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

2.1. Com a finalidade de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, caso haja interessados, será incluído como anexo a esta Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais às da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

2.2. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 13 (quando o primeiro colocado não assinar a ata, apesar de convocado) e nos arts. 20 e 21, do Decreto n.º 7.892/2013 (em caso de cancelamento do registro do fornecedor).

2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-DF promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-DF convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ão) liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-DF poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-DF deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 3.6. se dará mediante decisão do(a) Ordenador(a) de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

3.9. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2023 e seus anexos, bem como a proposta da licitante, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Esta Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TRE-DF e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY

Diretora-Geral
TRE-DF

Sr(a). _____
Fornecedor(a)

ANEXO III AO EDITAL

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023 -

PROCESSO SEI TRE/DF N.º 0001522-08.2023.6.07.8100

- MINUTA DE NOTA DE EMPENHO -

Conforme o parágrafo 2º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são necessárias as seguintes informações na nota de empenho substitutiva do instrumento do contrato:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0001522-08.2023.6.07.8100

2. EMPRESA CONTRATADA:

3. CNPJ:

4. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 07/2023

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo estocável de tecnologia da informação e elétrico e eletrônico, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE XXXX		
Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
VALOR TOTAL		

6. REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto desta contratação será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

7. VALOR DO EMPENHO: R\$ XXXX (XXXX)

8. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Local e horário de entrega dos bens:

8.1.1 LOCAL E HORÁRIO: o objeto deverá ser entregue no edifício-sede, Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, sala S-08, 1º subsolo, entre 13h e 18h.

8.1.2 O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados na Seção de Administração de Materiais (SEAMA), pelos telefones (61) 3048-4070, 3048-4197.

8.2 Prazo de entrega dos bens:

8.2.1 PRAZO: no máximo de **25 (vinte e cinco) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) a ser emitida pelo Fiscal do contrato.

8.2.2 A entrega poderá ser feita de forma parcelada, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido acima e seja previamente ajustada com o servidor gestor do contrato.

8.2.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega dos bens objeto da Ordem de Fornecimento, devendo ser anexado documento comprobatório dos fatos alegados pela contratada, em que fique **demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido.**

8.3. Condições de aceitação dos bens

8.3.1 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, sem vestígios de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, fazendo constar a descrição completa dos produtos e, conforme o caso, os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

8.3.2 Os bens/produtos devem ser entregues em embalagens individualizadas, conforme o caso e no que couber, observando-se os prazos de validade/garantia estabelecidos na condição 9 do Termo de Referência, a contar da data da entrega. Devem ainda ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

8.3.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, caso não seja realizada a substituição do bem/material no prazo consignado pela equipe de fiscalização, para saneamento da irregularidade.

8.3.4 Caso haja constatação posterior de defeito nos bens/produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena das sanções cabíveis.

8.3.5 Os bens/materiais descritos no Anexo I do Termo de Referência devem considerar, **no que couber**, as normas técnicas da ABNT quanto aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade e resistência.

9. GARANTIA DO PRODUTO:

9.1 Os prazos de validade dos produtos, exigidos da contratada, são os constantes na especificação de cada item da Planilha de Itens - Anexo I ao Termo de Referência.

9.2 Quanto aos produtos sem indicação do prazo de validade, a garantia será de 12 (doze) meses, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do item/lote.

9.3 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o TREF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

9.4 O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação (Anexo II ao Termo de Referência).

9.5 No caso de bens/materiais que apresentarem defeitos, e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos bens/materiais.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, observado o §2º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11. DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Juntamente com a nota fiscal/fatura a empresa deverá apresentar prova de regularidade relativa:

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CEF;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991 - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos

tributos federais e à dívida ativa da União;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452/1943), acrescido pela Lei n.º 12.440/2011.

11.2. A comprovação referida nas alíneas “a”, “b” e “c” poderá ser mediante consulta on-line no SICAF.

11.3. Nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em estrita compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento a cargo do TRE-DF, mediante depósito bancário em conta da contratada, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, no caso de perfeita execução contratual que possibilite o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

12.2. Quando a contratação for cumprida com atraso, o TRE-DF disporá de até 40 (quarenta) dias para a realização do pagamento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, que somente poderá ser recebida(o) após completa entrega do objeto contratado.

12.3. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o Tribunal pagará o valor devido com atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13. PENALIDADES:

13.1. As sanções estão previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, conforme estabelecido no Anexo I da Nota de Empenho.

13.2. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência n.º 81/2020.

13.3. Aberto o procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a execução contratual e nos termos da Portaria Conjunta n.º 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

13.4. Considerar-se-á recebida a notificação e, conseqüentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

13.5. É obrigação da CONTRATADA informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

13.6. Toda e qualquer penalidade aplicada à CONTRATADA será registrada no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), se for o caso.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: as despesas para atender à futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação estabelecida pela área técnica orçamentária deste Tribunal na Proposta Orçamentária Anual 2023 (PLOA) Planilha Gerencial - PO 2024 Ajustada aos Limites - Atualizada até 28.4.2023 (1393684), PAe n.º 0001102-03.2023.6.07.8100 e PLOA 2024 a ser aprovada no respectivo exercício.

15. A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RESCINDIDA: Em virtude de inadimplência das cláusulas e condições nela estabelecidas, mediante notificação do CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de ofício, e nas demais hipóteses constantes dos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará as conseqüências descritas no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

16. DEVERES DE PROTEÇÃO À PRIVACIDADE DE DADOS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD):

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais colhidos na execução contratual, atuando na seguinte forma:

16.1.1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TREFDF, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.1.2. Encerrada a vigência do contrato e não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais (caso tenha havido tratamento de dados pessoais), sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará o descarte de forma segura.

16.2. Salvo quanto ao tratamento de dados indicado no art. 4º da Lei Federal n.º 13709/18, que trata das exceções de tratamento previsto legalmente, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA se houver uso dos dados privados, zelando pelos princípios da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

16.3. A CONTRATADA e seus empregados e colaboradores obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados pessoais disponibilizados e conhecidos em decorrência da prestação de serviços desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

16.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação de serviços objeto do contrato, acerca das obrigações e condições acordadas no contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade de Dados do TREFDF e Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.

16.5. Eventual acesso indevido pela CONTRATADA às bases de dados não autorizados por este Contrato e que contenham dados pessoais implicará para a CONTRATADA e seus prepostos o dever de sigilo por no mínimo 10 (dez) anos, contados do final da vigência contratual.

16.6. Denomina-se Incidente de Segurança de Violação de Dados Pessoais toda ocorrência que possa acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares de dados pessoais.

16.6.1. Havendo ocorrência de Incidente de Segurança de Dados Pessoais, no qual se atinja dados pessoais eventualmente coletados e/ou tratados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá dar ciência da ocorrência, adotando as medidas necessárias para o seu saneamento. Neste caso, serão adotadas as providências previstas na LGPD e a contratada poderá vir a ser chamada para colaborar no preenchimento do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, quando pedido pela ANPD, conforme o arts. 32 e 38 da LGPD, a critério do Encarregado de Dados do TREFDF.

17. FORO DE COMPETÊNCIA: Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Termo de Referência da presente contratação integra esta nota de empenho, independentemente de transcrição.

ANEXO I À NOTA DE EMPENHO

- PENALIDADES -

1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da Nota de Empenho a CONTRATADA poderá sujeitar-se à multa moratória a ser calculada sobre o valor da parcela dos objetos/serviços entregues ou prestados em atraso, a título de cláusula penal, nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666/93, observadas as seguintes disposições:

1.1. Poderá haver isenção de multa caso o atraso seja de até 5 (cinco) dias e não acarrete prejuízos à Administração, mediante manifestação do fiscal da Nota de Empenho e desde que o contratado não seja reincidente no atraso (neste caso, não será necessária a abertura de procedimento sancionador);

1.2. Multa de 3% (três por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente, quando o atraso for de até 10 (dez) dias, excetuada a hipótese do item antecedente;

1.3. Multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até 20 (vinte) dias;

1.4. Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente desde o 21º dia, acrescido de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) por dia de atraso, até o 30º dia de atraso, caso em que a contratação poderá ser rescindida e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial.

1.5. A partir do 31º dia de atraso, caso o interesse público recomende a não rescisão contratual, a multa de mora será de 16% (dezesesseis por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente, acrescido de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente, e até o máximo de tempo de mora a ser suportado pela Administração, caso em que a contratação deverá ser rescindida e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho.

1.6. Poderão ser aceitas justificativas para prorrogação de prazo ou isenção de multa moratória, desde que enquadradas em uma das hipóteses legais.

1.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução ou de entrega.

2. Com fundamento nos artigos 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, nos casos de fraude ou falha na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, cometimento de fraude fiscal, inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá se apenada, isolada ou juntamente com a multa definida no item 2.2, com as seguintes sanções:

2.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, consideradas falhas leves, desde que não resulte em prejuízos para a CONTRATANTE;

2.2. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho ou da parcela inadimplida, conforme o caso, no caso de infrações previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, bem como de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações contratuais, observadas as seguintes disposições:

a) 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando deixar de apresentar garantia financeira exigida para a execução do contrato, se houver, no prazo definido no instrumento contratual (para atrasos superiores a 5 dias);

b) Até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

c) Até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato e que não tenham causado prejuízos ao Tribunal e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

d) De 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato e que tenha causado prejuízos ao Tribunal;

e) De 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns bens, sem que haja maiores prejuízos ao Tribunal e desde que não se configure a inexecução total do contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

f) De 7% (sete por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns dos bens, desde que haja maiores prejuízos ao Tribunal e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

g) De 10% (dez por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou deixar de entregar alguns dos bens, caso a contratação seja destinada à demanda relacionada ao pleito eleitoral e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

h) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, caso o contratado cometa fraude na execução, fraude fiscal ou comportamento inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

i) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

j) A reincidência específica acarretará multa em percentual equivalente ao dobro daquela aplicada inicialmente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida.

k) A configuração ou não de prejuízos ao Tribunal, de pequena ou grande monta, deverá ser informada pelo fiscal ou superior hierárquico na instrução do processo de penalização.

2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e demais cominações legais, nos casos de fraude na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, cometimento de fraude fiscal, falhas consideradas gravíssimas na execução do contrato e inexecução total do contrato, observado o seguinte escalonamento:

a) Descumprimentos reiterados que motivem a rescisão unilateral do contrato; falhas gravíssimas na execução do contrato, condutas dolosas graves ou inexecução parcial do contrato, que causem graves transtornos ou prejuízos ao TRE-DF ou terceiros penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 4 (quatro) a 15 (quinze) meses, cumulada ou não com multa prevista neste contrato;

b) Inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, a depender dos prejuízos causados no caso concreto.

c) Cometimento de crime, fraude na execução contratual, fraude fiscal, apresentação de documentação falsa, comportamento de modo inidôneo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

2.3.1. Para os fins de aplicação de penalidades previstas no item antecedente e conforme disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos deste TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência n.º 81/2020:

a) Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da execução contratual, tais como:

i. prestar informações falsas, especialmente quanto ao enquadramento como ME ou EPP;

ii. apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

iii. praticar atos direcionados a prejudicar a regular execução do contrato, tal como agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

iv. reputar-se inidôneos os atos descritos nos arts. 88, 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93;

b) Consideram-se falhas gravíssimas na execução contratual o inadimplemento inescusável de obrigações assumidas pelo contratado ou inexecução parcial do contrato, que causem graves transtornos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros;

c) Considera-se inexecução total do contrato a ocorrência de falhas na execução do contrato que configurem a sua inexecução total, deixando o contratado de entregar o bem ou executar o serviço pactuado;

d) Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

3. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020.

3.1. Aberto o procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a execução contratual e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

3.2. Considerar-se-á recebida a notificação e, conseqüentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

3.3. É obrigação da **CONTRATADA** informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

3.4. Quando a conduta omissiva ou comissiva da **CONTRATADA** ensejar o enquadramento em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave, salvo se for possível a aplicação cumulativa.

3.5. A aplicação das penalidades previstas neste contrato independe da comprovação de dolo ou má-fé da **CONTRATADA**.

4. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das multas, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.1. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

4.2. A multa será recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do contratado da decisão que a houver aplicado. Em caso de interposição de recurso, o prazo para pagamento será contado da ciência da decisão que tiver julgado o recurso.

4.3. Caso não quitada a multa no prazo estabelecido, se não houver saldo disponível para pagamento (inclusive em conta vinculada, se for o caso) e na hipótese de a seguradora se negar à quitação (para seguro garantia), o valor da multa será devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.4. Na hipótese de cobrança pela PGFN, o valor da multa será atualizado conforme disciplinado pelo órgão competente ou consoante determinação judicial, se for o caso.

5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da **CONTRATADA** em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração;

VI – as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;

VII – a gravidade da conduta;

VIII – a existência de agravantes e atenuantes da penalidade; e

IX – outras ponderações que se fizerem necessárias ao caso concreto.

6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser agravadas, respectivamente, em 50% (cinquenta por cento) até o limite de 60 (sessenta) meses e em 30% (trinta por cento) até o limite máximo possível para a penalidade de multa, quando:

I - o contratado deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

II - restar comprovado dolo e/ou má-fé;

III - dos atos praticados decorrer prejuízo financeiro ao TRE-DF, de grande relevância;

IV - restar comprovada a apresentação de documentação falsa;

V - a contratação pretendida tiver por objetivo suprir demanda relacionada com pleito eleitoral.

7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser reduzidas pela metade, apenas uma vez, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes, quando:

I - a conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do contratado;

II - da conduta não decorrer dano ao TRE-DF;

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado e, bem assim, a ausência de dolo; e

IV – outras hipóteses que indiquem a necessidade de redução da penalidade imposta, observado o caso concreto.

8. A multa de valor irrisório poderá deixar de ser aplicada ou ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, observados os termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020.

9. Toda e qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o caso.

9.1. A inscrição da penalidade nos sistemas supracitados deve-se dar apenas após a decisão administrativa definitiva, julgado eventual recurso.

9.2. Em caso de aplicação de penalidades restritivas de contratar com o poder público, previstas neste instrumento contratual, o período de duração de penalidade impeditiva/suspensiva deverá ser contado somente a partir da publicação do extrato de penalidade no DOU, após julgamento de eventual recurso.

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da União ou cobrado judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **KAMILA ALVES CHIANCA**, Técnico Judiciário, em 26/12/2023, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Coordenador**, em 26/12/2023, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1537033** e o código CRC **9ABBFDFC**.